

**PROCESSO** Nº 23411.006833/2016-13  
**CONTRATO** Nº 14/2016  
**ADITIVO** Nº 04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL (STFC-DDR) DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na (o) Rua João XXIII, 600, jardim Dom Bosco, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **MARCELO LUPION POLETI**, portador da Cédula de Identidade nº 57.402.555 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.071.399-09, conforme Portaria do gabinete do Reitor nº 1.671/2019, publicada no D.O.U em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** A empresa **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Candido, nº 555, Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-927, aqui representada pelo Sr. **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do RG nº 3.708.263-5/SSP-PR e CPF nº 506.436.499-72 e pela Sra. **LILIANA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 4.152.852-4/SSP-PR e CPF nº 543.845.599-68, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do Campus Astorga, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Nona do referido Contrato.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice de Serviços de Telecomunicação (IST) apurado em fevereiro de 2019 no importe de 5,87%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do contrato passará de R\$ 15.670,21 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos) para R\$ 16.590,05 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos), a partir de 17 de fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:



CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (x12)
2	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	ordem de serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal • DDR (módulos com 100 ramais)	1	unidade	R\$ 413,68	R\$ 413,68	R\$ 4.964,21
	Ligações VC1 - fixo - fixo	500	minutos	R\$ 0,17	R\$ 85,29	R\$ 1.023,52
	Ligações VC1 - fixo - móvel	500	minutos	R\$ 0,93	R\$ 466,27	R\$ 5.595,25
	DDD - fixo - fixo	400	minutos	R\$ 0,81	R\$ 322,98	R\$ 3.875,73
	DDD - fixo - móvel	40	minutos	R\$ 1,55	R\$ 61,87	R\$ 742,39
	DDI	10	minutos	R\$ 3,24	R\$ 32,41	R\$ 388,94
	Gestor Online	1	unidade			
<b>TOTAL ANUAL PARA O CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA</b>						<b>R\$ 16.590,05</b>


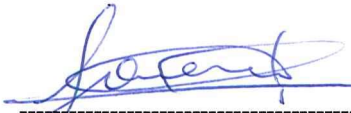

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020.


PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p><b>MARCELO LUPION POLETI</b> DIRETOR GERAL DO CAMPUS LONDRINA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	 <hr/> <p><b>APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE</b> Representante Legal <b>SERCOMTEL S.A. TELEFÔNICA</b></p>  <hr/> <p><b>LILANA DA SILVA SOUZA</b> Representante Legal <b>SERCOMTEL S.A. TELEFÔNICA</b></p>

### TESTEMUNHAS


---

**André Matheus Bertelino**  
NOME:  
CPF: 050.269.259-60  
RG: 6.242.689-6


---

**Edson Evangelista da Silva**  
NOME:  
CPF: Sercomtel - Vendas  
RG: (43) 3375-1385  
501424539-00